



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 69/CONSUNI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera as letras *a* e o parágrafo 1º do art. 3º da Resolução nº 64/CONSUNI, de 12 de novembro de 2015, que aprovou o **Regimento Interno da Comissão Permanente do Pessoal Docente – CPPD** da UFC.

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o despacho *ad referendum* do Conselho Universitário – CONSUNI, datado de **25 de novembro de 2015**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a letra *a* e o parágrafo 1º do art. 3º da Resolução nº 64/CONSUNI, de 12 de novembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

”a) os membros titulares da carreira do magistério superior serão eleitos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão dentre os Diretores, Vice Diretores e Coordenadores de Programas Acadêmicos dos Centros, Faculdades, Institutos ou *Campi*;

.....

§1º Os membros suplentes da CPPD serão eleitos pelos Conselhos de Centros, Faculdades, Institutos ou *Campi*, sendo um (1) para cada unidade acadêmica.”

.....

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 25 de novembro de 2015.

**Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**  
Vice-Reitor no exercício  
da Reitoria

